
Informação sobre a entrada em vigor do Tratado da Carta da Energia e do Protocolo relativo à eficiência energética e aos aspectos ambientais associados

As Comunidades Europeias, na sua qualidade de partes contratantes no Tratado da Carta da Energia e no Protocolo relativo à eficiência energética e aos aspectos ambientais associados, depositaram os seus instrumentos de aprovação junto do Governo da República Portuguesa em 16 de Dezembro de 1997.

Em conformidade com o nº 1 do artigo 44º do Tratado da Carta da Energia e com o nº 1 do artigo 18º do protocolo, o Tratado da Carta da Energia e o Protocolo relativo à eficiência energética e aos aspectos ambientais associados entrarão em vigor, para as Comunidades Europeias, em 16 de Abril de 1998, na sequência do depósito do trigésimo instrumento de ratificação em 16 de Janeiro de 1998.
